RESOLUÇÃO Nº 1125 /86

ASSUNTO:

Alteração de traçado

HOMOLOGO
EM OFDE / moio

DE 10 86

Alceu Collares

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA trinta de abril de 1986 -----

face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43 de 21.

A inclusão no Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano da Escola Estadual 1º Grau Paraíba II situada na Rua "A" do Loteamento Tapete Verde e a eliminação da reserva de área destinada para escola, situada na Estrada Campo Novo, conforme o graficado na planta "2" anexa.

Entretanto, deverá ser efetuada a reserva de área para escola, nas imediações.

SUBMETO À HOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

PRESIDENTE

CONSELPTINO RELATOR

TOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

TOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

CONSELPTINO RELATOR

TOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

CONSELPTINO RELATOR

TOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

TOMOLOGICAO DO SENHOR PREFEITO

TOMOLOGICA DO SENHOR PREFE

RESOLUÇÃO Nº 1125/86

ASSUNTO:

Alteração de traçado

JUSTIFICATIVA

A Escola Estadual 1º Grau Paraíba II consta implantada sobre praça aprovada por loteamento, caracteri
zando fato consumado de alteração de uso de área de recre
ação por área de escola, motivo da modificação do uso em
pauta.

A supressão da reserva de escola prevista junto a Estrada Campo Novo, deve-se a constatação de que a Unidade Territorial Residencial 23 da Unidade Territorial Seccional Intensiva 63 que abrange a área do Loteamento Tape te Verde está suprida satisfatoriamente por escola, num raio de ação que incide parcialmente sobre a UTR 29, admitindo-se nestas condições a possibilidade de, mediante propostas de parcelamento do solo em glebas localizadas na UTR 29 da UTRSI 63 serem doadas áreas para equipamentos de ensino.

Considerando que o alargamento viário previsto para a Estrada Campo Novo não constitui obra prioritária, este fato contribui igualmente para propiciar a presente modificação, que sob o aspecto das Unidades Territoriais este pecíficas em relação aos equipamentos públicos de ensino mantém inalterada as intenções estabelecidas pelo Primeiro Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano.

Esta Resolução foi originada pelo processo $n\tilde{u}m\underline{e}$ ro 222590.00.5.

/-

PRESIDENTE



